

COMUNICADO Nº 62/2025-CEV/UECE

(09 de abril de 2025)

Dispõe sobre os resultados preliminares das correções das questões das provas discursivas do Concurso Público de Provas para Técnico de Representação Judicial com lotação na Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, e dá outras informações pertinentes.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Nº 01/2024-PGE/SEPLAG, de 08/11/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) de 04/12/2024, o Edital Nº 02/2024-PGE/SEPLAG, publicado no DOE de 23/12/2024, o Edital Nº 03/2025-PGE/SEPLAG, publicado no DOE de 28/01/2025, e o Edital Nº 04/2025-PGE/SEPLAG, publicado no DOE de 20/02/2025, que regulamentam o Concurso Público de Provas para Técnico de Representação Judicial nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Tecnologia da Informação – Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação – Infraestrutura, com lotação na Procuradoria Geral do Estado do Ceará, **torna públicas** as seguintes informações.

Do Resultado Preliminar da Prova Discursiva

1. As Provas Discursivas, compostas por duas questões cada, foram aplicadas aos candidatos ao cargo de Técnico de Representação Judicial, conforme as seguintes áreas de atuação e respectivos códigos: Direito (código 1); Administração (código 2); Contabilidade (código 3); Engenharia Civil (código 4); Engenharia de Produção (código 5); Tecnologia da Informação – Análise e Desenvolvimento de Sistemas (código 6); e Tecnologia da Informação – Infraestrutura (código 7).
2. O valor máximo da Prova Discursiva é de 100 (cem) pontos, em que cada questão vale 50 (cinquenta) pontos, dos quais 40 (quarenta) pontos são referentes ao Domínio do Conhecimento Específico e 10 (dez) pontos ao Domínio da Linguagem.
3. Os candidatos poderão acessar no site do Concurso (www.cev.uece.br) o **Espelho Preliminar de Correção da Prova Discursiva**, contendo as notas atribuídas por cada examinador em cada aspecto de avaliação, considerando o seguinte:
 - 3.1. Os 4 (quatro) tópicos de conteúdo de abordagem esperada de cada questão, cujos graus de abordagens foram avaliados pela banca examinadora de conhecimento específico, que atribuiu pontuação fracionária, em número inteiro, para cada um de tais tópicos, considerando as seguintes legendas: NA (0) – Não abordou; AP (1, 2, 3, 4, 5, 6) – Abordou Parcialmente; AS (7, 8, 9) – Abordou Satisfatoriamente; e AC (10) – Abordou Completamente.
 - 3.2. Os 3 (três) aspectos referentes ao Domínio da Linguagem, quais sejam: Textualidade (T), Norma Gramatical (NG) e Convenções da Escrita Formal (CE), foram avaliados por banca examinadora específica de Língua Portuguesa, que identificou os erros, no texto e fez a devida anotação, na Folha Definitiva de Respostas, que contém tal texto escrito pelo candidato. Cada erro identificado pela banca examinadora com relação a esses aspectos acarretou a subtração de pontos em cada questão. Os

valores unitários que foram descontados da pontuação máxima (10) pontos, de cada questão, por cada tipo de erro anotado (T, NG, CE) pela banca examinadora constam no Espelho Preliminar de Correção no qual também consta o número total de erros de cada tipo, os descontos pelos cometimentos dos erros e a pontuação atribuída a cada questão, em relação ao Domínio da Linguagem, após terem sido considerados todos os descontos.

- 3.3.** Para cada uma das duas questões haverá duas pontuações: P1 e P2 que são as somas das médias aritméticas simples das pontuações atribuídas a tais questões pelos dois examinadores de conhecimento específico e pelos dois examinadores de domínio da linguagem, respectivamente. A pontuação final associada à questão em apreço é a soma das pontuações P1 e P2.
- 4.** O candidato poderá acessar, também, no site do Concurso (www.cev.uece.br), as Folhas Definitivas de Respostas das questões da Prova Discursiva contendo os textos escritos pelo candidato, identificadas por uma sequência de números, denominada de Sigilo, referente a cada candidato e aos textos por ele escritos. O acesso individual ao texto das questões será concedido mediante a inserção do número de pedido e da senha do candidato.

Dos Recursos

- 5.** O candidato poderá acessar o sistema de recursos on-line, no site do Concurso (www.cev.uece.br), das 8 horas do dia 10 de abril até as 17 horas do dia 11 de abril de 2025, para interpor recurso contestando:
 - a)** o apontamento dos erros feitos pela banca corretora dos aspectos referentes ao Domínio da Linguagem;
 - b)** a pontuação atribuída ao tópico de conteúdo de abordagem esperada de cada questão.
- 5.1.** Os questionamentos feitos a apontamento dos erros feitos pela banca corretora referente ao Domínio da Linguagem, deverá ser feito com fundamentação em relação aos erros por aspecto (por questão, por linha e por página) que seja objeto de seu questionamento.
- 5.2.** Não serão analisadas reclamações por apontamento de erros, se não houver a devida fundamentação, devendo o recorrente solicitar auxílio, se necessário, a quem possa lhe orientar na elaboração de tal fundamentação de seus questionamentos por erro, por aspecto de linguagem, por linha e por página.
- 5.3.** Não será considerado recurso:
 - (i)** em desacordo com este Comunicado;
 - (ii)** coletivo;
 - (iii)** fora do prazo;
 - (iv)** sem a devida fundamentação;
 - (v)** em meio diferente do formulário eletrônico; ou
 - (vi)** que não referencie cada erro, aspecto, questão, página ou linha questionados pelo candidato.
- 6.** Na apresentação do recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 7.** O texto do recuso não poderá conter:
 - a)** Expressões desrespeitosas;

- b) Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.

7.1. Caso o recurso se enquadre em uma das situações descritas neste item não será analisado.

8. Não será aceito recurso por via postal, correio eletrônico, fora do prazo ou por outro meio que não seja a interposição online no endereço eletrônico do Concurso.
9. Não haverá revisão de resultado de julgamento de recurso, a não ser que seja por iniciativa da CEV/UECE, ou seja, de ofício.
10. O recurso em referência será analisado e a decisão terá caráter terminativo, o que tornará a nota da Prova Discursiva do candidato definitiva para efeito de elaboração das listas de classificação do Concurso.

Disposições Finais

11. Ao candidato que foi concedida condição especial por surdez (intérprete de Libras), a correção dos aspectos de Domínio da Linguagem foi feita de modo diferenciado, conforme instrução da Portaria Nº 3.284/2003 do Ministério da Educação, notadamente no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, que sugere adoção de “flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico”.
12. No Espelho de Correção da Prova Discursiva o candidato terá acesso à duas versões de sua prova, uma contendo todas as páginas, com sua identificação e assinatura, e outra contendo somente o número de Sigilo, sem identificação, conforme foram corrigidas pelas bancas examinadoras.
- 12.1. O número do Sigilo de cada candidato consta no cabeçalho do Espelho de Correção da Prova Discursiva, juntamente com seus demais dados, tais como nome, RG, data de nascimento, pedido e área de opção no Concurso.
13. Os enunciados das questões das Provas Discursivas, referentes a cada área, constam no Padrão Definitivo de Respostas Esperadas, publicados no site do Concurso em 12 de março de 2025.
14. Será automaticamente desclassificado e eliminado do concurso público o candidato que, após a análise dos recursos, obtiver nota inferior a 40,00 (quarenta) pontos no somatório das 02 (duas) questões discursivas ou obtiver nota 0,00 (zero) em qualquer das questões.

Fortaleza, 09 de abril de 2025

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CEV/UECE